

Dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas no Acordo de Resultados assinado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC no ano de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de promover uma administração por resultados e atendendo as diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2016;

CONSIDERANDO a Orientação CVL nº 03 de 23 de maio de 2016 que dispõe sobre o desdobramento de metas;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer de forma diferenciada os servidores e funcionários que se destacam na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como dar continuidade ao processo de premiação por meritocracia e reforçar este conceito no âmbito desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o desdobramento das metas e fixar critérios de distribuição, no âmbito da SMAC, da parcela variável da gratificação disciplinada pelo inciso II do art. 6º do Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Resolução, entende-se como:

- a) Metas setoriais vinculadas ao Acordo:** metas pactuadas no Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a SMAC, em 2016, conforme assinaladas no Anexo I;
- b) Metas setoriais não vinculadas ao Acordo:** metas estabelecidas pela SMAC para seus setores, em 2016, e não vinculadas ao Acordo de Resultados, conforme apresentado no Anexo I;
- c) Unidades de Avaliação:** setores da SMAC cujos servidores serão avaliados pelas respectivas chefias, conforme listados no Anexo II;
- d) Período de avaliação:** espaço de tempo compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016;
- e) Gerentes de meta setorial:** titulares das unidades de avaliação elencadas no Anexo I;
- f) Servidor:** todo aquele lotado e em efetivo exercício na SMAC com pelo menos três quartos do período de avaliação, respeitado o estabelecido no art. 5º do Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016;
- g) Níveis de concorrência:** grupos de servidores que competirão em igualdade de condições para efeito de premiação variável individual conforme Anexo III;
- h) Prêmio-fixo:** gratificação fixa disciplinada na forma do Inciso I do art. 6º do Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016;
- i) Prêmio-variável:** gratificação variável disciplinada na forma do Inciso II do art. 6º do Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016;
- j) Folha-prêmio:** valor total da premiação recebida pela SMAC conforme valores e limites estabelecidos no Inciso II do art. 6º do Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016;
- k) Fração-prêmio:** valor da premiação atribuída ao servidor conforme valores e limites estabelecidos no Inciso II do art. 6º do Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016;
- l) Cota-prêmio:** unidade de valor padronizada para fins de premiação.

Art. 2º As metas setoriais buscam o incremento da qualidade do negócio da SMAC, a melhoria do serviço prestado à população, o cumprimento do planejamento estratégico estabelecido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e o aperfeiçoamento da gestão em todos os níveis.

Parágrafo único. As metas setoriais da SMAC para o ano de 2016 são as constantes do Anexo I e serão consideradas atingidas somente aquelas que alcançarem os resultados previstos.

Art. 3º Por contribuírem de forma indireta e significativa para o desempenho de todas as metas da SMAC, as unidades de avaliação “Gabinete do Secretário”, “Gabinete do Subsecretário”, “Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento”, “Assessoria Técnica de Planejamento e Controle de Metas”, “Assessoria de Comunicação Social”, “Ouvidoria”, “CONSEMAC”, “Administração Setorial”, “Gerências da Administração Setorial” e “Gerência de Implantação de Projetos Especiais” terão como meta setorial o apoio às demais unidades de avaliação.

Parágrafo único. O cumprimento da meta setorial mencionada no “caput” deste artigo será proporcional ao quantitativo das metas relacionadas no Anexo I que forem atingidas.

Art. 4º São atribuições do gerente de meta setorial: acompanhar a execução das metas, cumprir os prazos estabelecidos, zelar pela precisão e veracidade de informações prestadas.

Art. 5º Os servidores ficam elegíveis ao recebimento de gratificação, a título de premiação, como motivação para o cumprimento das metas estabelecidas e por merecimento em função de seu desempenho dentro de sua unidade de avaliação. A gratificação será constituída por prêmio-fixo e prêmio-variável.

Art. 6º O prêmio-fixo será pago a todos os servidores, desde que a SMAC tenha alcançado, no mínimo, nota 6 no cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Resultados, conforme valores e limites estabelecidos no inciso I do art. 6º do Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016.

Art. 7º O prêmio-variável será distribuído coletivamente, conforme o cumprimento das metas setoriais, e individualmente, segundo critérios meritórios e objetivos de avaliação de desempenho individual disciplinada por esta Resolução. O prêmio-variável será devido aos servidores cuja nota final de desempenho individual for igual ou superior a cinco e será concedido da seguinte forma:

I - Prêmio-variável coletivo para cada unidade de avaliação elencada no Anexo I:

a) Prêmio-variável em virtude do cumprimento de metas setoriais (PVS):

Fórmula:



$$PVS = 0,35 \times FP \times \Sigma RAU$$

Sendo:

FP = fração-prêmio

ΣRAU = somatório das regras das metas atingidas pela unidade de avaliação (vide Anexo I)

b) Prêmio-variável adicional em virtude do cumprimento de metas setoriais vinculadas ao Acordo de Resultados (PVSA):

Fórmula:

$$PVSA = 0,25 \times FP \times \frac{\Sigma RVAU}{\Sigma RVU}$$

Sendo:

FP = fração-prêmio

$\Sigma RVAU$ = somatórios das regras das metas vinculadas ao Acordo de Resultados atingidas pela unidade de avaliação (vide Anexo I)

ΣRVU = somatórios das regras das metas vinculadas ao Acordo de Resultados sob responsabilidade da unidade de avaliação (vide Anexo I)

II – Prêmio-variável coletivo para as unidades elencadas no art. 3º (PVIN):

Fórmula:

$$PVIN = 0,35 \times FP \times \frac{QMA}{QM}$$

Sendo:

FP = fração-prêmio

QMA = quantidade de metas atingidas pelas unidades de avaliação da SMAC (vide Anexo I)

QM = quantidade de metas sob responsabilidade das unidades avaliação da SMAC (vide Anexo I)

III - Prêmio-variável individual pelo desempenho dos servidores em cada unidade de avaliação, conforme Anexo II, considerando o nível de concorrência em que estiver enquadrado conforme Anexo III, devendo ser calculado da seguinte forma:

a) Uma cota-prêmio ou seu valor proporcional, considerando o somatório das regras das metas atingidas pelo setor conforme apresentadas no Anexo I, para aqueles que estiverem situados entre os 50% de melhor desempenho em cada nível de concorrência. Havendo inviabilidade de concorrência dentro de cada unidade de avaliação, em função do disposto no Anexo III, será considerada a avaliação individual do servidor, citada no “caput” deste artigo, que deverá ter nota 8 ou superior para percepção da referida gratificação.

b) Uma cota-prêmio adicional ou seu valor proporcional, considerando o somatório das regras das metas atingidas pelo setor conforme apresentadas no Anexo I, para aqueles que estiverem situados entre os 25% de melhor desempenho em cada nível de concorrência, desde que a unidade de avaliação possua mais de dois servidores no mesmo nível de concorrência.

§ 1º O valor da cota-prêmio corresponde ao resultado do quociente entre o saldo financeiro relativo ao prêmio variável, levantado após a distribuição do estabelecido nos

Incisos I e II deste artigo, e a quantidade de cotas-prêmio apurada no Inciso III deste artigo.

§ 2º Quando a aplicação do percentual estabelecido no inciso III resultar em número decimal, será considerado como resultado o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º Os servidores lotados diretamente nas Coordenadorias Gerais e em seus subsetores de apoio que não tiverem meta específica, incluindo seus Coordenadores Gerais, terão direito à premiação disposta no inciso I, alíneas “a” e “b” deste artigo, de acordo com as médias dos índices dos prêmios-variáveis coletivos obtidos pelos setores sob cada Coordenadoria em questão.

Art. 8º O valor pago a cada servidor, somatório do prêmio-fixo e variável, não poderá ultrapassar o dobro da remuneração bruta recebida a título de 13º salário no ano de 2015 (§ 2º, inciso II, art. 6º do Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016).

Art. 9º O valor excedente, resultado da aplicação do limite citado no artigo anterior, será distribuído, como bônus, igualmente a todos os servidores com nota final de desempenho igual ou superior a oito, respeitado o limite do artigo anterior.

Art. 10. A chefia de cada unidade de avaliação efetuará a avaliação dos servidores de sua unidade e das chefias a ela subordinadas.

§ 1º As avaliações dos servidores pertencentes ao nível 1 de concorrência deverão ser realizadas pelo Gabinete da SMAC.

§ 2º As avaliações dos servidores pertencentes ao nível 2 de concorrência deverão ser ratificadas pelo Gabinete da SMAC.

Art. 11. As solicitações de cancelamentos de metas setoriais relacionadas ao não cumprimento das mesmas, acompanhadas das respectivas justificativas, deverão ser encaminhadas ao Gabinete da SMAC antes da consolidação do processo de avaliação determinado por esta resolução, que os julgará procedentes ou não.

Parágrafo único. Caso a meta cancelada seja a única do setor em questão, o critério a ser utilizado para a concessão do benefício será aquele descrito no art. 3º.

Art. 12. A avaliação individual dos servidores deverá ser realizada em 2016 segundo uma única avaliação, conforme cronograma estabelecido no Anexo IV e utilizando-se do formulário contido no Anexo V.

§ 1º A avaliação será realizada pela chefia da unidade de avaliação, com a ratificação de sua chefia superior.

§ 2º O Gabinete da SMAC será o responsável pela avaliação dos servidores pertencentes ao nível 1 de concorrência.

§ 3º As avaliações dos servidores pertencentes ao nível 2 de concorrência deverão ser ratificadas pelo Gabinete desta Secretaria antes de serem entregues à Gerência de Recursos Humanos.

§ 4º Nos casos de mudança de unidade administrativa dentro do período de avaliação, o servidor será avaliado pelo gerente da unidade na qual tiver maior tempo de exercício.

§ 5º As avaliações deverão ser datadas, assinadas e entregues à Gerência de Recursos Humanos no prazo estabelecido no Anexo IV desta Resolução. Eventuais rasuras nos formulários deverão ser datadas e rubricadas.

Art. 13. O formulário de avaliação individual constante do Anexo V possui cinco quesitos subdivididos em 10 itens, que serão considerados pelo avaliador na observação do desempenho funcional do servidor, no período de avaliação.

§ 1º Cada item deverá ser analisado e a frequência que caracterizar o desempenho do avaliado será assinalada com um “x” na coluna correspondente.

§ 2º O avaliador registrará na linha “TOTAL” o resultado da multiplicação entre o número de itens marcados com “x” na coluna e sua respectiva pontuação.

§ 3º O avaliador registrará na linha “TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO” o somatório de todas as colunas constantes da linha “TOTAL”.

§ 4º O campo “OBSERVAÇÕES” poderá ser utilizado pelos avaliadores ou/e pelo avaliado para registrar considerações pertinentes à avaliação do servidor.

§ 5º O número máximo de pontos que poderá ser obtido pelo servidor na avaliação é 100.

§ 6º A nota da avaliação será obtida dividindo-se por dez o número de pontos obtidos.

Art. 14. A nota da avaliação individual do servidor servirá de base para sua classificação nos níveis de concorrência dentro de cada unidade administrativa visando a distribuição do prêmio variável estabelecido por esta Resolução.

§ 1º Para classificar aqueles que estiverem empatados entre os 25% de melhor desempenho nos níveis de concorrência dentro das unidades administrativas, será utilizada, como critério de desempate, a soma dos pontos obtidos pelo servidor nos quesitos relacionados a seguir, sucessivamente, até que se consiga estabelecer a



classificação necessária: comprometimento, eficiência, iniciativa, motivação e relacionamento interpessoal.

§ 2º Se ainda persistir a situação de igualdade mencionada no parágrafo anterior, caberá ao gerente da unidade administrativa determinar o desempate.

Art. 15. Os casos omissos relativos à avaliação individual serão analisados e deliberados pelo titular da Pasta.

Art. 16. A Gerência de Recursos Humanos encaminhará ao Gabinete da SMAC relatório consolidado do processo de avaliação e premiação de 2016.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

D. O RIO 21.10.2016

ANEXO I
METAS SETORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Admin	Unidade de Avaliação	Descrição	Meta Vinculada ao Acordo	Fonte	UNIDADE DE MEDIDA	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
CGAV	CRA	Reflorestar 1300 hectares em novas áreas entre 2009 e 2016	Sim	SMAC	ha	1249,73	2015	1300	40%
		Efetuar 2.500 hectares em ciclos de manutenção em áreas já reflorestadas, estabelecendo um nível de perda por incêndios de, no máximo, 7,5% nestas áreas.	Sim	SMAC	ha %	4.005,42 2,54% incêndio	2015	2.500 7,5% incêndio	40%
		Implementar procedimento de registro de ocorrência de incêndios em áreas de reflorestamento com manutenção.	Não	SMAC	Entrega	-	-	Procedimento elaborado	20%

Unidade Admin	Unidade de Avaliação	Descrição	Meta Vinculada ao Acordo	Fonte	UNIDADE DE MEDIDA	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
CGAV	CPA	Alcançar 13 planos de manejo de unidades de conservação em 2016	Sim	SMAC	Entrega	8	2014	13 planos	50%
		Realizar Estudo Técnico objetivando a reorganização territorial do conjunto das seguintes Unidades de Conservação: PNM da Catacumba, PNM Fonte da Saudade, PNMI José Guilherme Merquior, APA de Sacopã, APA do Morro da Saudade e APA do Morro dos Cabritos.	Não	SMAC	Entrega	-	-	Estudo elaborado	40%
		Criar 3 Conselhos Gestores de Unidade de Conservação.	Não	SMAC	Unidade	-	-	3 conselhos criados	10%
	GAP	Dobrar a capacidade de produção de mudas em viveiros do Projeto Hortas Cariocas em 2016	Sim	SMAC	Unidade	30 mil/mês	2015	60 mil/mês	50%
		Implantar novo Centro de Produção de Mudas do Projeto Hortas Cariocas	Não	SMAC	Entrega	-	-	Centro Implantado	30%
		Promover maior eficiência de produção de 19 unidades do Projeto Hortas Cariocas por meio do direcionamento de mudas oriundas do novo Centro de Produção	Não	SMAC	Unidade	-	-	19 unidades com maior eficiência	20%

Unidade Admin	Unidade de Avaliação	Descrição	Meta Vinculada ao Acordo	Fonte	UNIDADE DE MEDIDA	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
CGAV	CLA	Garantir que 90% dos pedidos de licença dos projetos relacionados a 'Minha Casa, Minha Vida' e aos programas 'Fábrica de Escolas do Amanhã' e 'Clínicas da Família' sejam analisados em até 8 dias úteis	Sim	SMAC	%	-	-	90%	40%
		Redesenhar, em 2016, os processos de licenciamento ambiental para negócios e obras	Sim	SMAC	Entrega	-	-	Novo modelo de processo aprovado	40%
		Publicar portaria e/ou resolução técnico administrativa, no âmbito da Gerência de Licenciamento Ambiental de Indústrias, Energia e Sistemas de Tratamento de Efluentes - GLA-4, visando a otimização e a desburocratização na análise dos processos. Até 31 de dezembro	Não	SMAC	Entrega	-	-	Portaria publicada	20%

Unidade Admin	Unidade de Avaliação	Descrição	Meta Vinculada ao Acordo	Fonte	UNIDADE DE MEDIDA	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
CGAV	CFA	Implementar, até dezembro/2016, sistema de controle dos desmatamentos irregulares na cidade com uso de imagens de satélite, georreferenciamento e monitoramento periódico possibilitando ação preventiva de fiscalização	Não	SMAC	Entrega	-	-	Sistema implementado	40%
		Reduzir pela metade o prazo previsto no Decreto 40722/2015 para atendimento às solicitações de emissão de parecer técnico de baixa de condicionantes para o Habite-se feitas no ano de 2016 de pelo menos 80% dos processos de licença de instalação de empreendimentos imobiliários, após o recebimento na GTR de toda a documentação necessária e comprovação do atendimento integral das condicionantes.	Não	SMAC	Dias	30 dias	2015	Prazo reduzido pela metade	40%
		Elaborar modelo de contratação de manutenção periódica dos equipamentos de medição empregados para fiscalização de poluição sonora no Município.	Não	SMAC	Entrega	-	-	Modelo elaborado	20%

Unidade Admin	Unidade de Avaliação	Descrição	Meta Vinculada ao Acordo	Fonte	UNIDADE DE MEDIDA	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
CGAV	CMA	Elaborar Relatório Anual de Monitoramento Ambiental	Não	SMAC	Entrega	1	2015	Relatório elaborado	35%
		Firmar Termo de Cooperação com a SEA/INEA para o compartilhamento dos dados das estações de monitoramento da qualidade do ar, aumentando o número de pontos de coleta de dados.	Não	SMAC	Entrega	9 estações de coleta de dados	2015	20 estações de coleta de dados	30%
		Elaborar estudo diagnóstico quanto ao comprometimento da qualidade do ar no bairro do Caju.	Não	SMAC	Entrega	-	-	Estudo elaborado	35%

Unidade Admin	Unidade de Avaliação	Descrição	Meta Vinculada ao Acordo	Fonte	UNIDADE DE MEDIDA	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
CRH		Estabelecer convênio logístico com a COMLURB para coleta dos resíduos e disponibilidade de coletores.	Não	SMAC	Entrega	-	-	Convênio estabelecido	70%
		Publicar revista do Programa Guardiões dos Rios	Não	SMAC	Entrega	-	-	Revista publicada	10%
		Efetuar a capacitação sobre descarte correto dos resíduos de 25 comunidades envolvendo o entorno das áreas dos Guardiões dos Rios.	Não	SMAC	Unidade	-	-	25 comunidades	20%

Unidade Admin	Unidade de Avaliação	Descrição	Meta Vinculada ao Acordo	Fonte	UNIDADE DE MEDIDA	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
CRS		Realizar Seminário Internacional sobre Economia Circular e Sustentabilidade na Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	Não	SMAC	Entrega	-	-	Seminário realizado	35%
		Elaborar coletânea das Legislações Federal, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos – Abril 2016 (1ª Revisão).	Não	SMAC	Entrega	-	-	Coletânea elaborada	30%
		Elaborar material técnico para diferentes faixas etárias objetivando a introdução de práticas sustentáveis relacionadas à gestão de resíduos: como a não-geração, a reutilização direta ou a reciclagem, e a introdução dos conceitos de logística reversa e economia circular.	Não	SMAC	Entrega	-	-	Material técnico elaborado	35%

Unidade Admin	Unidade de Avaliação	Descrição	Meta Vinculada ao Acordo	Fonte	UNIDADE DE MEDIDA	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
CEA		Realizar workshop sobre Educação Ambiental em áreas de reflorestamento	Não	SMAC	Entrega	-	-	Workshop realizado	30%
		Realizar curso de capacitação de agentes ambientais	Não	SMAC	Entrega	-	-	Curso realizado	40%
		Elaborar cartilha de apoio para agentes ambientais	Não	SMAC	Entrega	-	-	Cartilha elaborada	30%
GPC		Alcançar 450 km de malha cicloviária entre 2009 - 2016, integrando-a aos modais da cidade.	Sim	SMAC	km	434,14	2015	450 km	40%
		Elaborar termo de referência para a execução do Plano Diretor Cicloviário da Cidade do Rio de Janeiro	Não	SMAC	Entrega	-	-	Termo elaborado	30%
		Implantar 1000 bicicletários em pontos de maior demanda.	Não	SMAC	Unidade	1306	2015	1000 bicicletários	30%

Unidade Admin	Unidade de Avaliação	Descrição	Meta Vinculada ao Acordo	Fonte	UNIDADE DE MEDIDA	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra
GMCDS		Concluir processo seletivo para contratação de serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e Registro das Emissões de Gases Efeito Estufa da Cidade do Rio de Janeiro	Não	SMAC	Entrega	-	-	Processo concluído	40%
		Concluir o Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas da Cidade do Rio de Janeiro	Não	SMAC	Entrega	-	-	Plano concluído	30%
		Elaborar o Projeto sobre os Impactos das Mudanças Climáticas na Saúde do Carioca.	Não	SMAC	Entrega	-	-	Projeto elaborado	30%

ANEXO II

UNIDADES DE AVALIAÇÃO

Unidades de Avaliação
Gabinete do Secretário
Gabinete do Subsecretário
Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento
Assessoria Técnica de Planejamento e Controle de Metas
Assessoria de Comunicação Social
Ouvidoria
CONSEMAC
Administração Setorial
Gerências da Administração Setorial
Coordenadoria Geral de Controle Ambiental
Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

Unidades de Avaliação
Coordenadoria de Monitoramento Ambiental
Gerências da Coordenadoria Geral de Controle Ambiental
Gerências da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Gerências da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
Gerências da Coordenadoria de Monitoramento Ambiental
Coordenadoria Geral de Áreas Verdes
Coordenadoria de Proteção Ambiental
Coordenadoria de Recuperação Ambiental
Gerências de Coordenadoria de Proteção Ambiental
Gerências da Coordenadoria de Recuperação Ambiental
Gerência de Agroecologia e Produção Orgânica
Coordenadoria de Recursos Hídricos
Coordenadoria de Resíduos Sólidos
Centro de Educação Ambiental
Gerência de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável

Unidades de Avaliação
Gerência de Implantação de Projetos Especiais
Gerência de Programa Ciclovitário

ANEXO III
NÍVEIS DE CONCORRÊNCIA

Nível	Concorrentes	Setor
Nível 1	a) Coordenadores Gerais	CGAV, CGCA
	b) Chefias de setores subordinados diretamente ao Gabinete - Atividade Fim	CRS, CRH, CEA, GMCDS, GIPE, GPC
	c) Chefias de setores subordinados diretamente ao gabinete - Atividade Meio	ATPC, ADS, ASCOM, OUVIDORIA
Nível 2	a) Chefias de mesmo DAS	Dentro de cada unidade de avaliação
	b) Assessores de mesmo DAS	
	c) Assistentes de mesmo DAS ou DAI	
Nível 3	Servidores sem cargo comissionado	Dentro de cada unidade de avaliação

ANEXO IV

AVALIAÇÃO		
Distribuição de Formulários pelo GRH	Realização	Devolução
07 a 11/11/2016	14/11 a 13/12/2016	Até 16/12/2016

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR

PERÍODO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME DO SERVIDOR		MATRÍCULA			GRH	
			CARGO EFETIVO		CC OU FG	NÍVEL DE CONCORRÊNCIA	
QUESITO	ITEM		FREQUÊNCIA DE OBSERVAÇÃO DO ITEM E PONTUAÇÃO RESPECTIVA				
			SEMPRE	MAIORIA DAS VEZES	ALGUMAS VEZES	RARAMENTE	NUNCA
			10	8	5	2	0
COMPROMETIMENTO	1	Demonstra atitude positiva diante das situações apresentadas.					
	2	Desempenha as tarefas minimizando a interferência de questões pessoais.					
	3	Acompanha o andamento da tarefa até o seu término.					
EFICIÊNCIA	4	Realiza sua atribuição da melhor forma possível, evitando retrabalho.					
	5	Realiza suas tarefas com presteza sem comprometer sua qualidade.					
INICIATIVA	6	Atua de forma pró-ativa.					
	7	Apresenta sugestões e contribuições, objetivando a melhoria dos trabalhos.					
	8	Resolve os problemas com autonomia, respeitando os limites de sua competência.					
MOTIVAÇÃO	9	Desempenha suas atribuições com motivação, independente dos projetos pessoais.					
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	10	Relaciona-se com os colegas de trabalho evitando que divergências prejudiquem a execução das tarefas.					
TOTAL							
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO			NOTA DA AVALIAÇÃO (Total de pontos da avaliação /10)				
OBSERVAÇÃO							
RUBRICAS							
DATA DA AVALIAÇÃO	CHEFIA DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO	CHEFIA GERAL	AVALIADO	GABINETE			